ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 781
de 06 de setembro de 1990

AMPLIA OS LIMITES DA ZONA URBANA DA CIDADE SE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ampliar o perímetro urbano da cidade que passa a ter os seguintes' limites:

Ao Norte: Uma linha pararela à rua 6-A, distante desta 1,500m, tendo como origem a linha do limite leste.

Ao Sul: Uma linha paralela à rua Dr. Dinarte Silveira Martins, distante desta 500m, tendo como origem a linha de limite oeste até a linha de limite leste.

A Leste: Uma linha paralela à avenida Francisco' Pedro Machado, distante desta 500m, tendo como origem a linha de limite sul até a linha de limite norte.

À Oeste: Uma linha paralela a RST-101, distante' desta 500m, tendo como origem a linha limite sul até a linha limite norte.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de setembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITURA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete